



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº @04555/15

Objeto: Prestação de Contas Anuais

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Órgão: Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana – SEMDH

Interessado: Gilberto Santos Soares

EMENTA: ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL. Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana – SEMDH. Prestação de Contas Anuais. Exercício de 2014. **Julgamento Regular.** Recomendações.

ACÓRDÃO APL TC 389/2015

RELATÓRIO

Cuidam os presentes autos da Prestação de Contas da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana - SEMDH, sob a responsabilidade do Sr. Gilberto Santos Soares, relativa ao exercício de 2014.

A Unidade Técnica de instrução analisou a prestação de contas apresentada e salientou os seguintes aspectos:

1. A prestação de contas foi entregue no prazo legal, em conformidade com o que dispõe a Resolução RN – TC – 03/2010;

2. A Lei nº 10.262, de 03/02/2014, referente ao Orçamento Anual para o exercício em análise, fixou a despesa para a Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana no montante de R\$ 2.733.000,00, equivalentes a 0,025% da despesa total do Estado fixado na LOA (R\$ 10.747.555.000,00);

3. Quanto à análise das despesas empenhadas de 2013, observa-se no quadro, a seguir, que as despesas mais significativas ocorreram nos seguintes elementos de despesa:

a) vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil, comprometendo **47,15%** do total de despesas, representando em relação ao exercício anterior um decréscimo de 0,56%;

b) outros Serviços de Terceiros – PJ significou **33,94%** da despesa total, acarretando um aumento de 27,04%, com relação ao ano anterior (2013);

c) obrigações patronais correspondendo a **9,60%** da despesa total e representando, em relação ao exercício anterior, acréscimo de 2,57%;

d) materiais de consumo comprometeu **3,65%** da despesa total e representando um decréscimo de 28,50%, em relação a 2013;

e) outros serviços de terceiros – Pessoa Física, correspondendo a **2,71%** da despesa total e representando um acréscimo de 60,94%, em relação a 2013;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº @04555/15

Em R\$ 1,00

Despesas	2013	2014	AH%	AV %
Despesas Correntes	2.556.847,01	2.689.904,37	5,20	99,64
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.280.093,96	1.272.872,99	-0,56	47,15
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	721.150,97	916.179,80	27,04	33,94
Obrigações Patronais	252.760,36	259.253,31	2,57	9,60
Material de Consumo	137.930,21	98.617,73	-28,50	3,65
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	45.400,00	73.067,80	60,94	2,71
Diárias – Civil	38.670,00	25.825,00	-33,22	0,96
Passagens e Despesas de Locomoção	61.968,37	28.720,79	-53,65	1,06
Obrigações Tributárias e Contributivas	11.549,46	4.927,63	-57,33	0,18
Auxílio-Alimentação	7.020,00	7.140,00	1,71	0,26
Salário Família	303,68	49,32	-83,76	0,00
Premiações Culturais, Artísticas, Desportivas e Outras	0,00	3.250,00	100,00	0,12
Despesas de Capital	38.499,80	9.603,00	-75,06	0,36
Equipamentos e Material Permanente	38.499,80	9.603,00	-75,06	0,36
Total	2.595.346,81	2.699.507,37	4,01	100,00

Fonte: SAGRES

4. As despesas realizadas por fonte de recursos merecem destaque as oriundas dos Recursos Próprios do Estado e dos Recursos de Convênios com órgãos federais, que representaram, respectivamente, 68,68% e 23,63% do montante das despesas empenhadas, conforme quadro demonstrativo abaixo:

DESPESA POR FONTE DE RECURSOS

Código	Descrição	Empenhada	AV %
100	Recursos Ordinários	1.854.110,67	68,68
158	Rec. de Convênios com Órgãos FE.	637.985,79	23,63
101	Cota-Parte do Fundo de Part. D.	207.410,91	7,68
179	Fundo de Combate Erradicação D.	0,00	0,00
TOTAL		2.699.507,37	100,00

5. Em consulta ao SAGRES, houve inscrição em Restos a Pagar no montante de R\$ 49.518,67;

6. No exercício em análise, foram realizados 06 (seis) procedimentos licitatórios na modalidade Pregão Presencial;

7. Relativamente aos aspectos operacionais, foram registrados 10 (dez) convênios em vigência, conforme demonstrativo a seguir:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº @04555/15

Em R\$ 1,00			
Convênio	Vencimento	Valor Total	Valor Executado
001/2011 – Prefeitura Municipal de João Pessoa	30/06/2013	85.600,00	14.054,00
147/2011 - Fortalecimento da SEMDH, através da estruturação tecnológica e de processos de capacitação	19/12/2015	144.755,00	37.380,00
032/2011 – Promoção da rede de atenção às mulheres e adolescentes vítimas de violência	21/05/2015	142.607,60	-
183/2011 - Fortalecimento da rede de atenção às mulheres e adolescentes vítimas de violência através de atividades educativas e culturais	08/03/2017	915.208,67	597.326,28
62139/2011 – Cidadania e organização das mulheres rurais	05/04/2014	1.851.873,92	103.338,00
048/2012 –Planejamento estadual das ações de enfrentamento a violência contra a mulher	21/08/2015	174.000,00	-
20/2012 – Criar e implementar o conselho dos direitos LGBT	18/11/2015	149.182,90	25.171,70
48/2013 – Equipar organismos municipais de políticas para as mulheres na Paraíba	23/12/2015	616.795,50	4.500,00
49/2013 - Implementação das unidades móveis de enfrentamento á violência contra as mulheres do campo e da floresta	23/12/2015	409.873,52	-

Fonte: TRAMITA

8. No que diz respeito à **Gestão de Pessoal**, no exercício em análise foi empenhado a título de pessoal e encargos sociais o montante de R\$ 1.532.175,62, comprometendo 56,75% da despesa total da entidade (R\$ 2.699.507,37);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº @04555/15

9. Quanto aos aspectos e atividades operacionais, a Auditoria verificou que todas as atividades, descritas às fls. 2/24, foram desenvolvidas de acordo com os objetivos institucionais do órgão;

10. Não foram encaminhadas denúncias a este Tribunal referente ao exercício em análise.

A unidade de instrução não apresentou qualquer restrição à prestação de contas em apreço, todavia sugeriu recomendação no sentido de que a atual administração adote medidas e providências necessárias à redefinição legal das atribuições e das operações da Secretaria, haja vista as alterações feitas pela Lei nº 9.332, de 25/01/2011, que englobou nas atribuições da SEMDH a assistência a outros grupos sociais, tais como: população negra, comunidades tradicionais e população LGBT (Lésbicas, Gays, Bissexuais e Transexuais).

É o relatório, informando que os autos não tramitaram pelo Órgão Ministerial e que foram expedidas as intimações de praxe.

VOTO DO RELATOR

À vista do exposto e, sem maiores delongas, voto no sentido de que este Egrégio Tribunal:

1. **JULGUE REGULAR** a Prestação de Contas, relativa ao exercício de 2013, da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana - SEMDH, sob a responsabilidade da Sr. Gilberto Santos Soares, ressalvando-se que as mesmas não estão isentas de outras irregularidades posteriormente detectadas e evidenciadas;

2. **RECOMENDE** à atual administração da SEMDH adoção de medidas com vistas a (ao):

2.1 Realizar redefinição legal das atribuições e das operações da Secretaria, haja vista as alterações feitas pela Lei nº 9.332, de 25/01/2011, que englobou nas atribuições da SEMDH a assistência a outros grupos sociais, tais como: população negra, comunidades tradicionais e população LGBT (Lésbicas, Gays, Bissexuais e Transexuais).

2.2 Ter mais atenção na execução dos convênios de modo a conferir maior, eficiência, eficácia e produtividade aos trabalhos deles advindos, haja vista o baixo índice de execução, ou seja, 17,5 % do programado.

É como voto.

DECISÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos do Processo TC nº 04555/15, referente à Prestação de Contas anual Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana - SEMDH, exercício de 2014, de responsabilidade do Sr. Gilberto Santos Soares, e

Em 19 de Agosto de 2015



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



Cons. Fernando Rodrigues Catão
RELATOR



Elvira Samara Pereira de Oliveira
PROCURADOR(A) GERAL